

**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER - UPAE BELO JARDIM**, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rodoviária BR-232, s/n, KM 185, CEP 55.150-790, Bairro de Edson Mororo Moura, município de Belo Jardim, inscrita no CPNJ/MF sob o nº 10.894.988/0003-03, neste ato representada por seu Coordenador Geral, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 970.291.556-92 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.732.313-00, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **FARIAS ANALISES CLINICAS - EIRELI (CIAC ANALISES CLINICAS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.235.187/0001-45, com sede na Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 2535, CEP 52.041-080, Encruzilhada, Município de Recife, Estado de Pernambuco, neste ato por seu representante legal, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente aditivo ao contrato de prestação de serviços laboratoriais, que se regerá pelas condições postas em seguida:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES:**

**1.1** - Considerando o termino da vigência contratual estabelecida pela Cláusula Sétima do referido Contrato e Aditivos, resolvem as partes renovar o referido contrato por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste aditivo.

**1.2** - Fica estabelecido que quando necessários e em comum acordo entre as partes, poderá ser fixado reajuste do contrato mediante celebração termo aditivo específico referente ao período que se pretende, compreendendo no mínimo 12 (doze) meses.

**1.3** - Com o termino do período de vigência renovado, nos termos do item 1.1 acima, o presente contrato será renovado automaticamente por períodos iguais e sucessivos, salvo mediante comunicação por escrito de qualquer das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da renovação, informando da inexistência de interesse em renovar o contrato.

F.B.T

Vidon & Correia Advogados

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

2.1 - Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, 01 de setembro de 2017

Felipe Costa Leão Bit

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER  
UPAE BELO JARDIM**

Subsidiária  
**FARIAS ANALISES CLINICAS - EIRELI  
(CIAC ANALISES CLINICAS)**

### Testemunhas:

Nome: ROGÉRIO MENDONÇA DE SAUS  
CPF/MF: 085.157.674-42

Nome: TATIANE FERREIRA DE AZEVEDO  
CPF/MF: 008.851404-86